



DECRETO Nº 023, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, em exercício, OLAVO JOSÉ TRASEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 021/2017:

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos postos de combustível do município;

Considerando que o município realiza o transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando que as empresas não conseguem entregar os gêneros alimentícios e não há armazenamento suficiente para garantir a merenda escolar aos alunos;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente as urgências e emergências;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde pública, pertinente aos transportes de ambulâncias, serviços de oncologia e hemodiálise, que permanecerão enquanto houver combustível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

I - A partir do dia 25 de maio de 2018, as aulas na rede municipal e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;

§2º. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 2º Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

Parágrafo único. Fica autorizado o uso de veículo para atender o Conselho Tutelar e Abrigo Institucional Dona Laura, em situações de urgência que acarrete o risco de vida.

Art. 3º Fica expressamente determinado que caberá ao Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais apenas para medidas de extrema urgência, na área de saúde.

§1º. Ficará, também, sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24 de maio de 2018.

OLAVO JOSÉ TRASEL
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração